



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4194/2015**

Ementa

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**16/12/2015**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 4.494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**



**LEI Nº 4.194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.494/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), com aumento de R\$ 3.327.524,41 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavo).

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2015 com valor inicial de R\$ 13.548.500,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) com aumento de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com diminuição de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.  
M., em 16 de dezembro de 2015.

  
PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

